DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 017/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati/SC, no exercício de sua responsabilidade na articulação e no fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, identifica a necessidade de contratar serviço especializado para capacitação dos profissionais da Rede de Proteção e do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada, incluindo supervisão técnica e atualização do Protocolo Municipal de Escuta Especializada.

A contratação justifica-se pela complexidade dos atendimentos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que exigem atuação técnica, integrada e padronizada entre os diferentes profissionais e órgãos da Rede de Proteção. Nesse contexto, a adequada aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normativas aplicáveis é fundamental para assegurar a proteção integral, qualificar os atendimentos e prevenir situações de revitimização.

A capacitação deverá aperfeiçoar os profissionais quanto aos procedimentos de Escuta Especializada, Revelação Espontânea e recebimento de denúncias, contemplando a identificação das diferentes formas de violência, comunicação adequada com crianças e adolescentes, utilização de formulários, registros, encaminhamentos, sigilo profissional, aspectos éticos e legais e atribuições dos órgãos integrantes da Rede de Proteção. A formação, com abordagem teórica e prática, incluindo estudos de caso, oficinas e simulações, proporcionará maior segurança aos profissionais e contribuirá para a padronização dos procedimentos.

Também é necessária a supervisão técnica e revisão do Protocolo Municipal de Escuta Especializada, em conjunto com o Comitê de Gestão Colegiada, visando avaliar e aperfeiçoar os procedimentos existentes, atualizar fluxos, definir responsabilidades e adequar a atuação integrada dos órgãos da Rede de Proteção às alterações legislativas e normativas, especialmente às disposições relacionadas à Lei Henry Borel e à Lei Federal nº 14.811/2024.

A capacitação terá caráter amplo e intersetorial, envolvendo profissionais e trabalhadores das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Polícia Militar, especialmente aqueles que, em razão de suas atribuições, tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes. A participação integrada desses setores é essencial para garantir o conhecimento e a aplicação uniforme dos procedimentos, fluxos e encaminhamentos estabelecidos no Protocolo Municipal.

A contratação de serviço especializado mostra-se necessária em razão da especificidade técnica do objeto, que requer conhecimento atualizado, experiência na área de proteção de crianças e adolescentes e metodologia adequada para capacitação, supervisão e atualização dos instrumentos utilizados pela Rede de Proteção.

Dessa forma, a contratação constitui medida necessária, adequada e de interesse público, possibilitando a qualificação dos profissionais, o aprimoramento dos instrumentos municipais, a padronização dos procedimentos e o fortalecimento da atuação intersetorial, contribuindo para um atendimento mais humanizado, seguro e eficiente.

Assim, a capacitação, a supervisão técnica e a atualização do Protocolo Municipal de Escuta Especializada contribuirão diretamente para o fortalecimento da Rede de Proteção, a prevenção da revitimização e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Irati/SC.

Diante do exposto acima, solicitamos que seja realizada a Contratação Direta com a dispensa da publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas, diante da necessidade e importância da capacitação os setores envolvidos e o baixo valor. A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e

posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 alterado através do decreto nº074/2024, o valor estimado da contratação não excede aos 50% dos valores dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2.DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOBRE O PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 – 01 UNIDADE - CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IRATI, ABORDANDO A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017, COM ÊNFASE NAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ESCUTA ESPECIALIZADA, À REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ÀS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA ABRANGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 01 ENCONTRO PRESENCIAL DE 04 HORAS A SER REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 COM DATA A SER DEFINIDO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM 02 – 01 UNIDADE - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO QUE REALIZAM OS PROCEDIMENTOS DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017, O DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018 E DEMAIS NORMATIVAS DO CONANDA E CEDCA APLICÁVEIS. A FORMAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS RELACIONADOS À ESCUTA ESPECIALIZADA, INCLUINDO ESTUDOS DE CASOS, OFICINAS E SIMULAÇÕES, FLUXOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA, ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, SIGILO PROFISSIONAL, ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO. A CAPACITAÇÃO SERÁ DE 16 HORAS SENDO REALIZADAS EM 02 ENCONTROS PRESENCIAIS DE 08 HORAS CADA SENDO REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026 COM DATA A SER DEFINIDA JUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER CERTIFICADOS AOS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM, NO MÍNIMO, 75% DE FREQUÊNCIA.

ITEM 03 – 01 UNIDADE - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA COM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA, COM ANÁLISE DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO NA FORMATAÇÃO DE FLUXOS E ADEQUANDO ACORDOS ENTRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS CONFORME NOVAS LEGISLAÇÕES QUE ENTRARAM EM VIGOR (LEI HENRY BOREL

E LEI 14.811/2024). → IMPRESSÃO DE UMA CÓPIA EM CAPA DURA. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IRATI, SOBRE A APLICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DENÚNCIAS CONFORME O PROTOCOLO ATUALIZADO E OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS. A CAPACITAÇÃO CONTEMPLARÁ OS SEGUINTES PONTOS:

- FORNECIMENTO DE PASTA PERSONALIZADA CONTENDO O PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, DESTINADA A CADA PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA E/OU UNIDADE IDENTIFICADORA INTEGRANTE DA REDE DE PROTEÇÃO, COMO INSTRUMENTO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PARA A ATUAÇÃO NOS CASOS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA. A PASTA DEVERÁ REUNIR, DE FORMA ORGANIZADA E DE FÁCIL CONSULTA, OS DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS, FLUXOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO ESTABELECIDO PELA REDE DE PROTEÇÃO E COM AS NORMATIVAS VIGENTES. DEVERÁ CONTEMPLAR, AINDA, CHECKLIST DE ATUAÇÃO.
- FORNECIMENTO DE CARTILHA PARA OS PROFISSIONAIS SOBRE O PROTOCOLO COM RESUMO OBJETIVO DAS AÇÕES LEITURA RÁPIDA.

OS ENCONTROS SE DARÃO DA SEGUINTE FORMA:

- 01 ENCONTRO COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS PARA REVISÃO DE FLUXOS DE FORMA PRESENCIAL;
- 01 ENCONTRO COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS PARA CAPACITAÇÃO DE REDE A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL;
- 16 HORAS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO DE FORMA REMOTO.

FICANDO UM TOTAL DE 24 HORAS, SENDO QUE, OS ENCONTROS DEVERÃO SER REALIZADOS ENTRE OS MESES DE SETEMBRO À NOVEMBRO DE 2026 COM DATA A SER DEFINIDA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Ao analisar as alternativas disponíveis no mercado identificou-se as seguintes opções:

A execução direta da capacitação pelo próprio Município, que não se mostra a alternativa mais vantajosa, considerando a especificidade e a complexidade técnica da temática relacionada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, especialmente quanto à Revelação Espontânea, Escuta Especializada, prevenção da revitimização, atuação intersetorial e organização dos fluxos da Rede de Proteção.

Embora o Município disponha de profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação, esses trabalhadores possuem atribuições próprias e demandas permanentes nos serviços em que estão inseridos, não sendo recomendável o deslocamento de suas funções regulares para assumir a responsabilidade pela elaboração, organização e execução de uma capacitação dessa abrangência. A realização direta exigiria, além da disponibilidade de servidores, a preparação de conteúdo técnico atualizado, elaboração de materiais didáticos, planejamento metodológico, organização de atividades práticas, estudos de casos, orientação sobre fluxos e protocolos e condução de atividades destinadas a trabalhadores de diferentes áreas e níveis de atuação.

Deve-se considerar, ainda, que a capacitação envolverá trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Polícia Militar, abrangendo profissionais técnicos e demais trabalhadores que mantêm contato com crianças e adolescentes, inclusive merendeiras, profissionais de serviços gerais, monitores e motoristas próprios e terceirizados. Essa diversidade exige metodologia

capaz de adequar os conteúdos às diferentes atribuições e responsabilidades existentes na Rede de Proteção.

A utilização de profissionais da própria rede como responsáveis pela capacitação poderia também comprometer a participação integral desses trabalhadores no processo formativo, uma vez que aqueles designados como instrutores deixariam de participar na condição de capacitados, além de necessitarem se afastar temporariamente de suas atividades habituais para preparação e execução do curso.

Outro aspecto relevante é a importância de contar com profissionais externos especializados, capazes de proporcionar uma abordagem técnica e imparcial, promover a análise das práticas existentes no Município, identificar fragilidades e contribuir para o alinhamento dos procedimentos entre os diferentes setores, sem estarem diretamente vinculados às rotinas e relações institucionais locais.

Assim, a execução direta pelo Município demandaria recursos humanos, tempo de planejamento, preparação técnica e reorganização das atividades dos serviços, podendo gerar sobrecarga das equipes e prejuízo à continuidade dos atendimentos regulares, sem assegurar o mesmo nível de especialização e experiência prática proporcionado por empresa especializada.

Diante disso, não se mostra vantajosa a execução direta do serviço pelo Município, sendo mais adequada a contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar equipe técnica, metodologia, conteúdos e materiais específicos para a realização da capacitação, garantindo maior qualidade, uniformidade e segurança técnica ao processo formativo, sem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal.

As capacitações e atividades previstas serão realizadas de forma sequencial e articulada, de modo a possibilitar o desenvolvimento gradual das ações e o aprimoramento da atuação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Irati. Inicialmente, será executado o Item 01, contemplando a capacitação do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada e dos profissionais que integram a Rede de Proteção, com carga horária de 04 horas, em encontro presencial, a ser realizado no mês de setembro de 2026.

Na sequência, será executado o Item 02, destinado especificamente aos profissionais da Rede de Proteção que realizam os procedimentos de Escuta Especializada, com carga horária total de 16 horas, distribuídas em 02 encontros presenciais de 08 horas cada, previstos para o mês de novembro de 2026, incluindo conteúdos teóricos e práticos, estudos de casos, oficinas e simulações.

Por fim, será desenvolvido o Item 03 que ocorrerá de forma simultânea aos demais encontros, que compreenderá a supervisão técnica, revisão e atualização do Protocolo da Escuta Especializada, bem como a capacitação dos profissionais quanto à aplicação dos formulários de revelação espontânea e denúncias e aos respectivos encaminhamentos, totalizando 24 horas, sendo 04 horas presenciais destinadas à revisão dos fluxos, 04 horas presenciais destinadas à capacitação da Rede e 16 horas realizadas de forma remota, destinadas à elaboração e atualização dos documentos e do protocolo. Dessa forma, as atividades serão desenvolvidas de maneira integrada, combinando encontros presenciais, destinados à formação, discussão, aplicação prática e construção coletiva dos conhecimentos, com atividades remotas, especificamente aquelas relacionadas à elaboração, revisão e organização documental, observando-se o cronograma previsto entre os meses de setembro e novembro de 2026, com as datas a serem definidas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

Considerando que se trata de uma necessidade para o bom funcionamento da secretaria e dos serviços prestados à população, bem como não tendo sido identificado outro meio mais eficiente para a prestação do serviço, entende-se que não há necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar nem de Termo de Referência para a presente contratação. Trata-se de uma prestação de

serviço comum, cujas especificações e exigências podem ser devidamente mensuradas por meio deste Documento de Formalização de Demanda.

4.QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

A quantidade a ser contratada supre a necessidade atual da Secretaria de Assistência Social.

5.ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART.23, CAPÚTC/C§ 4º da Lei nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizado levantamento de preço através do orçamento solicitados via e-mail, pela servidora Josiane Debastiani Alves, a empresas que atendem o objeto e que o município tem conhecimento. Além de realizar buscas por contratações semelhantes no PNCP, onde se comprovou que o preço oferecido pelas empresas é o preço praticado no mercado, conforme dados apresentados na tabela abaixo.

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	R$ 2.500,00	R$ 2.900,00	R$ 3.000,00
02	R$ 9.800,00	R$ 10.200,00	R$ 12.800,00
03	R$ 8.900,00	R$ 9.400,00	R$ 10.600,00

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e, complementarmente, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para capacitações com objeto semelhante.

Foram identificadas contratações de capacitações voltadas à Rede de Proteção, Escuta Especializada e aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017, sendo elas a Contratação Direta n°PRI 71/2026 do município de Biguaçu/SC, a Contratação Direta n° IL 97/2026 do município de Maravilha/SC, a Contratação Direta n° IL 16/2026 do município de Rio Fortuna/SC, a Contratação Direta n° 101/2026 do município de Rio dos Cedros/SC.

As contratações encontradas no PNCP apresentam os objetos de forma unificada, enquanto a contratação do Município será realizada por itens separados, buscando facilitar a organização e o controle interno. Apesar dessa diferença na forma de contratação, os objetos e as programações são semelhantes, podendo ser utilizados como referência para a pesquisa de preços. Para verificar os valores, foram considerados os valores totais dos itens das contratações encontradas que equivale aos valores unitários da contratação prevista pelo Município. Ressalta-se que a diferença entre os valores ocorre em razão das características de cada contratação, como distância, dias de prestação do serviço, custos com transporte e alimentação, período em que o serviço será realizado e quantidade de servidores ou equipe necessária em cada município e a quantidade de horas que cada município solicitou para a capacitação.

Municípios	Valor
Contratação do município de Biguaçu	R$ 19.900,00
Contratação do município de Maravilha/SC	R$ 37.360,00
Contratação do município de Rio Fortuna/SC	R$ 14.100,00
Contratação do município de Rio dos Cedros/SC	R$ 18.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.IDENTIFICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUIZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ORGÃO OU DA ENTIDADE:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até dia 12/09/2026, devido a programação interna das capacitações.

7.GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:

A contratação possui grau de prioridade médio.

8.INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETIVO DE OUTRO DFD (QUANDO HOUVER) PARA SUA EXECUÇÕA, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS:

O objeto não possui vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 27 de agosto de 2026**.**

Josiane Debastiani Alves
Agente Administrativo do. Social
Matrícula n° 14217-01

Evanderson Verdi
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.09.04 13:19:45 -03'00'